



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Processo Licitatório nº 061/2021

Pregão Presencial nº 035/2021

O Município de Marema/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 061/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 035/2021**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da Documentação e Proposta de Preços dos interessados até às **08h00min do dia 25 de novembro de 2021**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 8h30min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em rede de computadores, sem cobertura de peças e serviço de gestão de TI para o Município de Marema**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3. O valor máximo, quantidades, tipo e demais características estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 reunida em consórcio ou coligação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.3.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação, bem como documentos para o credenciamento do Representante, deverão ser protocolados junto ao setor de Licitação do Município de Marema, situado à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC, até às 08h00min do dia 25 de novembro de 2021.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 035/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 035/2021

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h30min do dia 25 de novembro de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 4.1, realizando sessão pública.

5.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

5.4 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

c) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (*Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação*);

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento

5.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

5.5.1 **Certidão Simplificada**, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

5.6 OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS JUNTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;

5.7 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.8 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

5.9 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº **01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

7.5 **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).

7.6 **Habilitação Técnica:**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

b) Apresentar declaração, indicando no mínimo 1 profissional capacitado, com formação técnica em áreas afins (eletrônica, processamento de dados, informática, redes, manutenção de computadores), comprovando vínculo com a proponente, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Tal vínculo deverá existir até a data do certame e ser apresentado com reconhecimento de firma da empresa e do funcionário contratado

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente tendo comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no item 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado/máximo para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

8.9.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.7.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.7.3 O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Marema ou e-mail licitacao01@marema.sc.gov.br.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.3 A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.

10.3.1 Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

10.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega, montagem, instalação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, do valor a receber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

ENTIDADE: 1 - MUNICÍPIO DE MAREMA

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Fazenda

Projeto atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (6/2021)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.030 - Manut. do Fundo de Desenv. Rural

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (48/2021)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Unidade: 4 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade: 2011 – Man. das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00.00 (21/2021)

Fonte de Recurso: 1010 – Receita de Imp. e Transferência de Imp. Educação

ENTIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção da Saúde – Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (12/2021)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Fonte Recurso: 1020 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção da Saúde – Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (13/2021)

Fonte Recurso: 1381 – Transferência do SUS – Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção da Saúde – Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (25/2021)

Fonte de Recurso: 631 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (4/2021)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (5/2021)

Fonte Recurso: 1351 – Transferência – SUAS união - PSB

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (6/2021)

Fonte Recurso: 1352 – Transferência SUAS união - GBF

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação fiscal regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.2.1 Caberá ao município julgar e autorizar a desistência do adjudicatário a assinar o termo contratual, podendo ainda a aplicação das penalidades previstas em lei ou neste ato.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14.1 O contrato terá **vigência de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 15.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

15.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 14.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

15.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

15.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DO REAJUSTE

17.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

17.2.1 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Marema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3354 0222, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail licitacao01@marema.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterar os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores

Anexo VII - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

18.8 O Município de Marema reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Marema/SC, 11 de novembro de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Sandro de Almeida Leite
OAB 58204
Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em rede de computadores, sem cobertura de peças e serviço de gestão de TI para o Município de Marema.

2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a contratação dos serviços em virtude da utilização de equipamentos e recursos de tecnologia da informação para execução das atividades e processos necessários ao funcionamento do Órgão. Assim, o atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários, bem como a manutenção dos equipamentos de TI são atividades essenciais para a continuidade das atividades;
- b) bem como a busca de melhorias na qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas da sociedade e do público interno em geral, torna imprescindível a manutenção de sua infraestrutura de tecnologia da informação – microcomputadores, servidores, switches, notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os usuários nos processos de trabalho do órgão e de suas atividades-fim;
- c) Com a contratação o Município de Marema busca solucionar problemas na área da informática, visto que não dispõe servidor no seu plano de cargos de profissionais com os perfis e qualificação e competências para suprir à demanda por esses serviços.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E VALORES

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantitativos e valores máximos considerados como parâmetros para a apresentação e proposta de preço, na tabela abaixo:

| Item | Un | Descrição do Serviço | Qtde | Valor Mensal máximo | Valor Total Máximo |
|------|-----|---|------|---------------------|--------------------|
| 1.1 | Mês | Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal | 12 | 3.000,00 | 36.000,00 |

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço, objeto desta licitação envolve o suporte, configuração, manutenção, **preventiva e corretiva**, instalação e formatação de computadores, gestão de TI e rede de computadores, servidores e demais atividades pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

4.2 O prazo para atendimento ao serviço deverá se dar conforme os seguintes níveis de criticidade:

I - Nível Baixo: primeiro atendimento em até 6h, solução em até 24h

II - Nível Médio: primeiro atendimento em até 4h, solução em até 12h

III - Nível Urgente: primeiro atendimento em até 1h, solução em até 4h

IV - Nível Crítico: primeiro atendimento em até 0,5h, solução em até 2h

4.2.1 Os níveis de atendimentos, tem seus conceitos conforme segue:

I - Nível Baixo: Instalação física, remanejamento de equipamentos e manutenção de hardwares tais como: notebook, impressoras, cabeamento de rede, roteadores Wi-fi, computadores, monitores;

II - Nível Médio: instalação/configuração/suporte de softwares, tais como: sistemas operacionais Windows, pacote office e libre office, clientes de e-mails, configurações de drivers, antivírus, compartilhamento de pastas e impressoras.

III - Nível Urgente: toda e qualquer solicitação onde o equipamento do servidor público, isoladamente, esteja fora de operação seja por problema de acesso à rede de dados e/ou voz, energia (estabilizadores e/ou nobreaks), falha de hardware, entre outros;

IV- Nível Crítico: problemas/incidentes que afetam determinado segmento de uma unidade ou toda ela: problemas em switches de voz e/ou dados, roteadores, vírus, acesso remoto aos sistemas do município, envio de informações para órgãos do governo.

4.3 Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Prefeitura Municipal e/ou da Unidade solicitante, no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.

4.4 CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

4.5 Os serviços, objeto deste edital, deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 7h30min às 17h00 e das 13h30min às 17h00min.

4.6 É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login's disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei

4.7 **São atribuições dos profissionais técnicos residentes o** Suporte e manutenção de equipamentos/hardware:

- a) Instalar, remover, mover e configurar equipamentos de informática e rede Wi-fi;
- b) Acionar assistência técnica para reparo de equipamentos em garantia;
- c) Identificar peças necessárias para o reparo de computador sem garantia;
- d) Substituir componentes de computador ou periféricos defeituosos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

- e) Identificar e resolver problemas de hardware;
- f) Instalar equipamento backup na impossibilidade de resolução imediata;
- g) Instalar ou reinstalar sistema operacional Windows nas versões XP, 7/8/10 em 32 e 64 bits;
- h) Instalar correções e atualizações de sistema operacional;
- i) Instalar controlador de dispositivo;
- j) Instalar certificado digital;
- k) Aplicar imagens padronizadas de sistema operacional;
- l) Configurar rede do computador em modo IP estático e DHCP;
- m) Configurar impressão do computador local e da rede;
- n) Configurar perfil do usuário;
- o) Configurar compartilhamento de pasta, impressoras e mapeamentos de rede;
- p) Solucionar problemas relacionados ao sistema operacional;
- q) Solucionar problemas relacionados à drivers;
- r) Solucionar problemas relacionados à dispositivos de entrada e saída;
- s) Instalar, configurar e prestar suporte ao pacote Office nos aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook, e similares como Open Office e Libreoffice;
- t) Instalar e/ou reinstalar aplicativos e softwares;
- u) Solucionar problemas na execução de aplicativo;
- v) Solucionar problemas de atualizações de softwares;
- w) Solucionar erros durante a instalação de aplicativos e softwares;
- x) Solucionar problemas relacionados à softwares governamentais e bancários;
- y) Converter formato de arquivos;
- z) Instalar e configurar software de antivírus licenciado pelo Município;
- aa) Utilizar ferramentas para remoção de vírus não detectados pelo antivírus;
- bb) Instalação e configuração de tablets e seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos em Android e iOS;
- cc) Suporte básico, instalação e configuração do software E-Sus;
- dd) Suporte básico ao sistema SisReg Datasus;
- ee) Suporte básico à telefonia do município;
- ff) Passagem de cabos de rede, telefonia e vídeo monitoramento;
- gg) Crimpagem de pontos e cabos de rede;
- hh) Instalar equipamentos pertinentes em rack;

4.8 Caso necessária a retirada de algum equipamento para manutenção externa, a contratada somente poderá fazê-lo mediante protocolo de retirada assinado pela unidade solicitante, e devolvido em até 24h após a sua retirada.

4.9 São considerados Serviços Complementares:

- a) Sanar dúvidas relacionadas à utilização, manutenção, configuração e a operação do ambiente objeto deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- b) Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;
- c) Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;
- d) Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;
- e) Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas a serem definidas entre as partes;
- f) Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.
- g) Não há limite máximo em quantidade de chamados durante o período de vigência contratual;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- i) Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;
- j) Responsabilidade sobre licenças de softwares pertinentes ao objeto deste edital.
- k) Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware e demais peças e periféricos pertinentes ao objeto deste edital;
- l) Responsabilidade sobre o cabeamento lógico e elétrico, climatização, fornecimento de nobreak's, link's de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;
- m) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- n) Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- o) A CONTRATADA deverá aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- p) A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- q) Os chamados poderão ser múltiplos devendo a contratada ter em seu quadro no mínimo 2(dois), profissionais para atender as demandas das secretarias simultaneamente

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao Município de Marema é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

| | | | |
|----------------------|--------|----------|--------|
| Nome da Empresa: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Telefone: | | E-mail: | |
| Representante Legal: | | CPF: | |
| Dados Bancários: | Banco: | Agência: | Conta: |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 061/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, que tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em rede de computadores, sem cobertura de peças e serviço de gestão de TI para o Município de Marema**, conforme segue:

| Item | Un | Descrição do Serviço | Qtde | Valor Mensal | Valor Total |
|------|-----|---|------|--------------|-------------|
| 1 | Mês | Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal | 12 | | |

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Marema
Pregão Presencial N° 035/2021

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Marema
Pregão Presencial N° 035/2021

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____,
com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal,
portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas
cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Marema
Pregão Presencial N° 035/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Marema
Pregão Presencial N° 035/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Marema
Pregão Presencial N° 035/2021

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados na Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2021

Termo de Contrato para **serviços de suporte de informática**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MAREMA** e a empresa _____, na forma abaixo:

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Bello, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 774.116.509-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 061/2021, modalidade Pregão Presencial n° 035/2021, homologado em __/__/__**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em rede de computadores, sem cobertura de peças e serviço de gestão de TI para o Município de Marema**, conforme descrição abaixo:

| Item | Un | Descrição do Serviço | Qtde | Valor Mensal | Valor Total |
|------|-----|---|------|--------------|-------------|
| 1 | Mês | Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal | 12 | | |

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A execução do serviço se dará de acordo com os chamados a serem realizados pelo responsável/fiscal, que poderá ser resolvido de forma remota ou presencial, de acordo com a demanda de cada secretaria, sem limite de quantidade de chamados.

3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico que fará pelo menos uma visita semanal, de forma presencial, em cada setor/local, em dia a ser combinado posteriormente, para fins de manter em dia a manutenção corretiva e preventiva dos servidores e rede de computadores.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente CONTRATO tem o valor total de R\$ _____ (_____),
divididos em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

4.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável/fiscal do contrato.

4.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatórios de serviços realizados no período de faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

ENTIDADE: 1 - MUNICÍPIO DE MAREMA

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Projeto atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (6/2021)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.030 - Manut. do Fundo de Desenv. Rural

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (48/2021)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade: 4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade: 2011 - Man. das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00.00 (21/2021)

Fonte de Recurso: 1010 - Receita de Imp. e Transferência de Imp. Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ENTIDADE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção da Saúde - Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (12/2021)

Fonte Recurso: 1020 - Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção da Saúde - Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (13/2021)

Fonte Recurso: 1381 - Transferência do SUS - Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção da Saúde - Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (25/2021)

Fonte de Recurso: 631 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

ENTIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (4/2021)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (5/2021)

Fonte Recurso: 1351 - Transferência - SUAS união - PSB

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 33.90.40.08.00.00 (6/2021)

Fonte Recurso: 1352 - Transferência SUAS união - GBF

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 3.1 deste contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE IPCA acumulado do período, que ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

6.2 Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 Fica Facultado ao Município de Marema, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.3.1 O aumento ou exclusão de sistemas, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando os limites, nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

7.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

7.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

7.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

7.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

7.1.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

7.2 Caberá a CONTRATADA:

7.2.1 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

7.2.2 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.4 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.2.5 Garantir o atendimento de técnico presencial e remoto, quando requisitado, nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital de acordo com os níveis de prioridades.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

8.2.1 multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
cancelamento do preço registrado;

8.2.1.1 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

8.2.1.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

8.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

8.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 14.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

8.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

8.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. _____, portador do CPF nº _____, matrícula nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marema/SC, __ de _____ de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Sandro de Almeida Leite
Assessor Jurídico do Município

Testemunhas

1 - _____

2 - _____